

30	17.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	18.01.2019	8,9379	250.000	263.019.090,20	0	0,00
30	17.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	21.01.2019	8,9336	49.998	52.619.725,41	0	0,00
30	17.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2029	1	18.01.2019	9,2690	255.000	268.236.058,53	0	0,00
30	17.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2029	2	21.01.2019	9,2647	99.999	105.226.871,35	0	0,00
41	22.01.2019	Venda	NTN-B	15.08.2024	1	23.01.2019	4,2200	768.800	2.703.232.388,54	0	0,00
41	22.01.2019	Venda	NTN-B	15.08.2024	2	23.01.2019	4,2200	142.088	499.605.727,85	0	0,00
41	22.01.2019	Venda	NTN-B	15.08.2028	1	23.01.2019	4,4100	231.200	838.554.927,61	0	0,00
41	22.01.2019	Venda	NTN-B	15.08.2028	2	23.01.2019	4,4100	40.717	147.679.242,98	0	0,00
41	22.01.2019	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	23.01.2019	4,5100	54.000	201.506.791,71	0	0,00
41	22.01.2019	Venda	NTN-B	15.05.2035	2	23.01.2019	4,5100	2.430	9.067.805,61	0	0,00
41	22.01.2019	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	23.01.2019	4,5699	246.000	981.462.899,40	0	0,00
41	22.01.2019	Venda	NTN-B	15.05.2055	2	23.01.2019	4,5699	35.230	140.556.658,30	0	0,00
56	24.01.2019	Venda	LFT	01.03.2025	1	25.01.2019	0,0241	1.000.000	9.910.151.871,19	0	0,00
56	24.01.2019	Venda	LFT	01.03.2025	2	25.01.2019	0,0234	25.743	255.116.944,09	0	0,00
54	24.01.2019	Venda	LTN	01.10.2019	1	25.01.2019	6,4149	1.000.000	958.465.233,35	0	0,00
54	24.01.2019	Venda	LTN	01.10.2019	2	28.01.2019	6,4125	0	0	0	0,00
54	24.01.2019	Venda	LTN	01.04.2021	1	25.01.2019	7,4519	3.000.000	2.566.287.974,84	0	0,00
54	24.01.2019	Venda	LTN	01.04.2021	2	28.01.2019	7,4447	341.356	292.089.735,53	0	0,00
54	24.01.2019	Venda	LTN	01.07.2022	1	25.01.2019	8,2038	3.000.000	2.291.787.220,18	0	0,00
54	24.01.2019	Venda	LTN	01.07.2022	2	28.01.2019	8,1903	232.097	177.361.525,70	0	0,00
55	24.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	25.01.2019	8,7189	500.000	531.781.782,90	0	0,00
55	24.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	28.01.2019	8,7187	0	0	0	0,00
55	24.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2029	1	25.01.2019	9,0490	750.000	801.052.557,47	0	0,00
55	24.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2029	2	28.01.2019	9,0419	0	0	0	0,00
64	31.01.2019	Venda	LTN	01.04.2020	1	01.02.2019	6,5038	1.400.000	1.301.221.726,65	0	0,00
64	31.01.2019	Venda	LTN	01.04.2020	2	04.02.2019	6,4952	299.998	278.901.098,68	0	0,00
64	31.01.2019	Venda	LTN	01.04.2021	1	01.02.2019	7,2588	1.300.000	1.118.005.806,60	0	0,00
64	31.01.2019	Venda	LTN	01.04.2021	2	04.02.2019	7,2500	299.998	258.071.494,73	0	0,00
64	31.01.2019	Venda	LTN	01.07.2022	1	01.02.2019	7,9929	1.233.500	950.061.608,70	0	0,00
64	31.01.2019	Venda	LTN	01.07.2022	2	04.02.2019	7,9795	395.779	304.928.579,60	0	0,00
65	31.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	01.02.2019	8,5697	200.000	214.512.326,64	0	0,00
65	31.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2029	1	01.02.2019	8,8990	750.000	809.418.080,25	0	0,00
65	31.01.2019	Venda	NTN-F	01.01.2029	2	04.02.2019	8,8990	150.000	161.938.390,02	0	0,00

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 63, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2019, Seção 1, pág. 13, no 2º parágrafo, onde se lê: "pagamentos a serem efetuados no mês de janeiro de 2019"; leia-se: "pagamentos a serem efetuados no mês de fevereiro de 2019".

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.035, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui procedimentos para solicitação de alteração nas estimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União referentes ao exercício de 2019 e à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ORÇAMENTO FEDERAL, responsável pelos assuntos de Gestão Fiscal, no uso das atribuições estabelecidas no art. 56, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 43, §§ 1º, inciso II, e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a delegação de competência constante do item "2" da alínea "b" do inciso II do art. 2º da Portaria SOF nº 10.650, de 19 de outubro de 2018, e

Considerando que o aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos impõe o constante acompanhamento das estimativas e reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União, resolve:

Art. 1º A Coordenação-Geral de Avaliação da Receita Pública da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia - CGARP/SOF/SEF/ME elaborará as reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União para o exercício de 2019 e as estimativas para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 - PLOA-2020 e as disponibilizará no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, no endereço eletrônico www.siop.planejamento.gov.br.

Art. 2º Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e as unidades orçamentárias qualificadas como Unidades Receptoras de receita poderão encaminhar à CGARP/SOF/SEF/ME, por meio de funcionalidade específica disponível no SIOP-Receita, solicitação de alteração das estimativas e reestimativas às quais se refere o art. 1º.

§ 1º As solicitações de alteração de que trata este artigo serão realizadas por usuários previamente cadastrados e por meio de formulário eletrônico específico, disponível na funcionalidade Captação de Base Externa do módulo SIOP-Receita.

§ 2º O usuário que incluir no SIOP-Receita solicitação de alteração das estimativas e reestimativas de arrecadação da receita será responsável pelos dados informados perante os órgãos de controle e fiscalização, nos limites de suas atribuições e competências.

§ 3º A responsabilidade por cadastrar e habilitar usuários para operar a funcionalidade Captação de Base Externa citada no § 1º é dos Cadastradores Locais de cada órgão do Poder Executivo ou unidade equivalente dos demais Poderes, do Ministério Público da União ou da Defensoria Pública da União.

§ 4º Os órgãos e unidades citados no § 3º são responsáveis por entrar em contato com o Atendimento SIOP, no telefone (61) 2020-2121, a fim de registrar e manter atualizada a lista dos seus Cadastradores Locais.

§ 5º A qualificação como Unidade Receptora é atribuída pela SOF/SEF/ME para Unidades Orçamentárias responsáveis por arrecadar recursos públicos.

§ 6º Caso alguma Unidade Orçamentária se enquadre como unidade receptora e não possua a citada qualificação, o fato deve ser informado pelo endereço eletrônico sof.receitas@planejamento.gov.br.

§ 7º Os usuários previamente habilitados em anos anteriores para operar a funcionalidade Captação de Base Externa e as unidades orçamentárias previamente qualificadas como Unidades Receptoras assim permanecerão até que os órgãos e as unidades responsáveis alterem o cadastro na forma dos §§ 3º, 4º e 5º.

Art. 3º Para fins de alteração nas reestimativas de arrecadação de receitas do exercício de 2019, serão observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - reestimativa de receitas do primeiro bimestre de 2019:

a) a CGARP/SOF/SEF/ME divulgará a reestimativa prévia dia 18 de fevereiro de 2019;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 18 a 27 de fevereiro de 2019; e

c) a CGARP/SOF/SEF/ME avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 22 de março de 2019;

II - reestimativa de receitas do segundo bimestre de 2019:

a) a CGARP/SOF/SEF/ME divulgará a reestimativa prévia dia 15 de abril de 2019;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 15 a 30 de abril de 2019; e

c) a CGARP/SOF/SEF/ME avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 22 de maio de 2019;

III - reestimativa de receitas do terceiro bimestre de 2019:

a) a CGARP/SOF/SEF/ME divulgará a reestimativa prévia dia 27 de junho de 2019;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 27 de junho a 4 de julho de 2019; e

c) a CGARP/SOF/SEF/ME avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 22 de julho de 2019;

IV - reestimativa de receitas do quarto bimestre de 2019:

a) a CGARP/SOF/SEF/ME divulgará a reestimativa prévia dia 19 de agosto de 2019;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 19 a 28 de agosto de 2019; e

c) a CGARP/SOF/SEF/ME avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 23 de setembro de 2019; e

V - reestimativa de receitas do quinto bimestre de 2019:

a) a CGARP/SOF/SEF/ME divulgará a reestimativa prévia dia 21 de outubro de 2019;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 21 a 30 de outubro de 2019; e

c) a CGARP/SOF/SEF/ME avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 22 de novembro de 2019.

Parágrafo único. As estimativas inseridas a qualquer tempo pelas unidades orçamentárias receptoras de receita poderão, ao longo do exercício, serem revistas pela SOF/SEF/ME, mesmo que tenham sido aprovadas previamente.

Art. 4º Para fins de previsão das receitas que constarão no PLOA-2020, serão observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - a CGARP/SOF/SEF/ME divulgará a primeira previsão de receitas dia 18 de março de 2019;

II - as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa previsão de 18 a 22 de março de 2019;

III - a CGARP/SOF/SEF/ME avaliará as solicitações das unidades, submeterá a estimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a previsão consolidada dia 16 de abril de 2019;

IV - a CGARP/SOF/SEF/ME divulgará a segunda previsão de receitas dia 12 de junho de 2019;

V - as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa previsão de 12 a 25 de junho de 2019;

VI - a CGARP/SOF/SEF/ME avaliará as solicitações das unidades, submeterá a estimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a previsão consolidada dia 15 de julho de 2019;

VII - as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar reunião com os analistas da CGARP/SOF/SEF/ME que serão realizadas entre os dias 15 e 19 de julho de 2019;

VIII - as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão rever suas previsões de 22 a 26 de julho de 2019; e

IX - a CGARP/SOF/SEF/ME avaliará as solicitações das unidades orçamentárias receptoras, submeterá a estimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a previsão consolidada até 31 de agosto de 2019.

